

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA – PROPEX
DIVISÃO DE APOIO À EXTENSÃO - DAEX**

**EDITAL PROPEX N.º 19/2023
APOIO À EXTENSÃO**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura, torna público o presente Edital, destinado a apoiar programas e projetos de extensão universitária e visando contribuir para o processo de curricularização da extensão nos cursos de graduação da FURB, para o período 2024-2025.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. OBJETO

Apoiar programas e projetos de extensão que tenham articulação com o ensino e a pesquisa, a pós-graduação, o esporte e a cultura, envolvendo docentes, discentes e/ou servidores técnico-administrativos da FURB, conforme a Resolução nº 24/2004, em atuação conjunta com a comunidade, visando o sustentável desenvolvimento social, econômico e ambiental, por meio do intercâmbio científico, cultural e tecnológico da FURB com a região, em uma perspectiva crítica e transformadora.

1.2. OBJETIVOS

São objetivos do presente edital:

- Estimular a curricularização da extensão no ensino de graduação, em articulação com a pesquisa e a pós-graduação.
- Viabilizar aos estudantes, espaços de formação profissional integral.
- Contribuir para a formação crítico-reflexiva nas diferentes áreas de conhecimento em função do contato com a realidade social.
- Promover o relacionamento com a comunidade externa à Universidade.
- Estimular a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade entre participantes internos e instituições externas.
- Fomentar a produção acadêmico-científica.
- Ampliar o número de docentes, de cursos e de unidades universitárias envolvidas em ações extensionistas.

1.3 CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Lançamento do Edital	03/10/2023
Disponibilização do formulário no SIPEX	03/10/2023
Orientação e esclarecimento de dúvidas sobre o Edital	3/10/2023 e 17/10/2023
Data limite para submissão de propostas via SIPEX	20/11/2023
Homologação das propostas pela PROPEX	22/11/2023
Interposição de recursos da homologação	Até 24/11/2023
Resultado da interposição de recurso	27/11/2023
Avaliação das propostas pela CAPEX	De 22/11/2023 a 11/12/2023
Divulgação dos resultados da avaliação das propostas	13/12/2023

Eventos	Datas
Interposição de recurso dos resultados da avaliação	Até 14/12/2023
Resultado da interposição de recursos	18/12/2023
Resultado	18/12/2023
Assinatura do Termo Compromisso	De 05/02 a 08/02 de 2024
Processo seletivo (Publicação do edital e seleção dos bolsistas)	21/02 a 08/03/2024
Início de Atividades Discentes	11/03/2024
Fórum de Extensão	MIPE 2024

2. CONCEITUAÇÃO

Para fins do presente edital, compreende-se apoio as seguintes modalidades de Extensão, conforme Anexo 1: Programa, Projeto, Cursos, Evento e Prestação de Serviço.

3. DOS PROPONENTES E EQUIPE

Poderão submeter propostas a este edital:

- Servidores docentes, TI e TPH, do quadro da Universidade, no efetivo exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n.º 743/2010.
- Não poderão participar deste edital servidores inadimplentes com a PROPEX,

Poderão fazer para da equipe da proposta a este edital:

- Servidores docentes, TI e TPH, do quadro da Universidade, no efetivo exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n.º 743/2010.
- Servidores técnico-administrativos (TAs) em função de nível superior e médio, desde que com anuência manifestada por escrito e contendo a assinatura da chefia do setor no qual o TA encontra-se lotado. Participação de TAs nos projetos não deverão ultrapassar 6 h semanais.

4 RECURSOS DISPONÍVEIS

Os recursos disponibilizados por este edital serão através de:

- Horas Docentes: Docentes Tempo Integral (TI): conforme disponibilidade de horas de cada docente. Docentes Tempo Parcial (TPH): serão disponibilizadas trezentas (300) horas/mês. A carga horária disponibilizada a este edital fica compreendida de fevereiro de 2024 a janeiro de 2026.
- Bolsa de Extensão: serão disponibilizado R\$ 820.800,00 (oitocentos e vinte mil e oitocentos reais) em bolsas durante o biênio (2024/2025), equivalentes a 54 (cinquenta e quatro) bolsas de extensão, para estudantes de graduação, com valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por um período de até 19 (dezenove) meses.
- Ajuda de custo: serão disponibilizados R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o total de propostas aprovadas. O uso dos recursos obrigatoriamente deverá seguir orientações do Anexo 2.

5 CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

As propostas podem ser apresentadas nos seguintes formatos:

- Indução PROPEX :A indução poderá ser por modalidade ou subárea. Propostas de indução serão bonificadas;

- b) Programas e Projetos em continuidade, sendo aquelas relativas à renovação e atualização e/ou reordenamento das propostas vigentes no biênio 2022 e 2023;
- c) Novas Propostas de Jovens Extensionistas, compreendidas como aquelas ainda não executadas no âmbito desta Universidade com professores sem experiências em projetos de extensão.

6 CATEGORIAS

Este edital contará com as seguintes categorias para inscrição das propostas:

6.1 Categoria Programa – Até doze (12) Programas, necessariamente constituído por 3 (três) propostas vinculadas, obrigatoriamente duas propostas devem ser compostas na modalidade "projeto", e terceira proposta ficará de livre escolha entre as modalidades apoiadas. Cada programa poderá contar com dezesseis (16) horas disponíveis a docentes TPH. Docentes tempo integral terão livre utilização de horas desde que não ultrapassem 10 horas por proposta para cada docente e sejam compatíveis com plano de trabalho. A carga horária não será transferível entre TI e TPH. O Programa terá ainda, 3 (três) bolsas de extensão, sendo uma para cada proposta aprovada, conforme o item 4.2, e ajuda de custo no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por ano. A proposta poderá contar com voluntários do programa Universidade Gratuita (120 horas por semestre ou 20 horas por mês).

6.2 Categoria Projeto – Até 12 (doze) projetos. Cada projeto poderá contar com até 8 (oito) horas disponíveis para docentes TPH. Docentes Tempo integral terão livre utilização de horas desde que não ultrapassem 10 horas por proposta para cada docente e sejam compatíveis com plano de trabalho. A carga horária não será transferível entre TI e TPH. Para esta categoria será disponibilizada 1 (uma) bolsa de extensão conforme o item 4.2, e ajuda de custo no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por ano. A proposta poderá contar com voluntários do programa Universidade Gratuita (120 horas por semestre ou 20 horas por mês).

6.3 Categoria Projeto – Jovem Extensionista – Até 6 (seis) projetos, cada qual com até 6 (seis) horas disponíveis para docente TPH e Docentes Tempo integral terão livre utilização de horas desde que não ultrapassem 10 horas por proposta para cada docente e sejam compatíveis com plano de trabalho. Esta categoria é exclusiva para docentes sem experiência como extensionista na FURB. Para esta categoria será disponibilizada uma 1 (uma) bolsa de extensão conforme o item 4.2, e ajuda de custo no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por ano. A proposta poderá contar com voluntários do programa Universidade Gratuita (120 horas por semestre ou 20 horas mês).

6.4 Categoria Cursos de Extensão - Até 14 (quatorze) cursos, exclusivos a docentes Tempo Integral. Para cursos de 36 (trinta e seis) horas aula por docente, pagamento de 4 (quatro) horas; para cursos de 54 (cinquenta e quatro) horas aula por docente, pagamento de 5 (cinco) horas; para cursos de 72 (setenta e duas) horas aula por docente, pagamento de 6 (seis) horas; para cursos de 90 (noventa) horas aula por docente, pagamento de 7 (sete) horas. Os cursos deverão ser oferecidos pelo menos uma vez por semestre durante a vigência do edital. Para esta categoria será disponibilizada uma ajuda de custo no valor de seiscentos (R\$ 600,00) reais por ano. Para esta categoria não há bolsistas remunerados disponíveis, entretanto haverá um bolsista geral para secretariar as propostas. Proposta poderá contar com voluntários do programa Universidade Gratuita (120 horas por Semestre ou 20 h mês). A categoria curso contará com 1 bolsista para secretariar o conjunto de propostas aprovadas.

7 REQUISITOS DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão selecionar suas áreas temáticas de atuação, conforme a intenção dentre as linhas de extensão, relacionadas ao anexo 3, que norteará a elaboração das propostas.

7.2 O proponente e sua equipe de trabalho poderão dar continuidade às ações desenvolvidas em 2022 e 2023. Neste caso, a justificativa deve destacar os ganhos, as lacunas e os desafios existentes que validem a sua continuidade;

7.3 As propostas deverão atender aos seguintes requisitos:

- 1) Natureza Acadêmica:
- 2) O cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
- 3) A formação do discente nos aspectos técnico, científico, pessoal e social, com destaque, neste âmbito, para a previsão da incorporação da extensão na vida acadêmica e sua creditação curricular;
- 4) A interdisciplinaridade e a interprofissionalidade dentre participantes internos e instituições externas;
- 5) A geração de produtos acadêmicos.
- 6) Relação Universidade-Sociedade: relação multilateral com setores da sociedade; o atendimento de demandas; transferência de conhecimento; a avaliação da sociedade sobre a atividade realizada.
- 7) Carta de Aceite de Parceiros Externos/Internos: as propostas aprovadas através do resultado final deste edital deverão apresentar em até 30 dias da data da assinatura do contrato a carta de aceite (conforme modelo constante no Anexo 4, assinada por representante da comunidade externa ou instituição parceira mencionada no projeto apresentado). Em caso da não entrega da carta de aceite no tempo previsto, projeto será cancelado e recursos serão remanejados.
- 8) Processo seletivo de Bolsistas: as propostas aprovadas através do resultado deste edital deverão enviar por e-mail a daex@furb.br até a data de assinatura de contrato o Anexo 5 preenchido.
- 9) Inserção de atividades extensionistas para estudantes: bolsista remunerado, voluntário, bolsistas do Programa Universidade Gratuita, acadêmicos vinculados a componentes curriculares.

8 ESTRUTURA DA PROPOSTA

8.1 As propostas deverão fazer constar, os seguintes elementos e respectivos conteúdos conforme descritos no Anexo 6:

- a) Resumo;
- b) Justificativa;
- c) Relevância;
- d) Marco Teórico;
- e) Objetivo Geral;
- f) Relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- g) Inovação;
- h) Público-alvo;
- i) Co-participes;
- j) Previsão da Avaliação da Proposta pelo Público-alvo;
- k) Produtos Previstos;
- l) Objetivos Específicos;
- m) Atividades, Recursos Utilizados e Indicadores de Avaliação;
- n) Cronograma e Procedimentos;
- o) Equipe;
- p) Orçamento;
- q) Plano de Trabalho do Docente;
- r) Plano de Trabalho do Discente;
- s) Referências.

8.2 Para categoria Programas deverão fazer constar, os seguintes elementos e respectivos conteúdos conforme descritos no Anexo 6

- a) Resumo;
- b) Justificativa;
- c) Relevância;
- d) Marco Teórico: Não se aplica;
- e) Objetivos Geral;

- f) Relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão: Não se Aplica;
- g) Inovação: Não se aplica;
- h) Público-alvo: Não se aplica;
- i) Co-participes: Não se aplica;
- j) Previsão da Avaliação da Proposta pelo Público-alvo: Não se aplica;
- k) Produtos Previstos; não se aplica;
- l) Objetivos Específicos; apenas atividades de articulação e acompanhamento dos projetos. *Não repetir objetivos descritas nos projetos;
- m) Atividades, Recursos Utilizados e Indicadores de Avaliação; apenas atividades de articulação e acompanhamento dos projetos. *Não repetir atividades descritas nos projetos;
- n) Cronograma e Procedimentos;
- o) Equipe; somente coordenador;
- p) Orçamento; Orçamento geral. Não utilizar orçamento nas demais propostas vinculadas;
- q) Plano de Trabalho do Docente;
- r) Referências.

8.2 O SIPEX aceita somente 1 (um) documento anexo, porém, este deverá reunir todos os documentos requeridos neste edital, devidamente identificados, organizados e digitalizados sequencialmente.

9 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Cada proponente poderá apresentar neste Edital, na condição de coordenador:

- a) somente **uma proposta de programa**;
- b) somente **uma proposta de projeto**, sendo facultada a participação na condição de membro da equipe de extensão em mais de uma modalidade, vinculado ou não a programa;
- c) somente **uma proposta de curso**, sendo facultada a participação na condição de membro da equipe de extensão em mais de um projeto.

9.2 As propostas devem ser submetidas exclusivamente via SIPEX (www.furb.br/pqex) na aba Editais Abertos. Para a submissão de Programa, selecionar o formulário Programa 2020, para demais categorias utilizar o formulário Projeto 2020.

9.3 Para a submissão de proposta na Categoria Programa, recomenda-se: a) primeiramente, submeter o formulário Programa 2020 até que seja gerado o número deste no SIPEX para, em seguida, vincular as propostas; b) o texto do formulário Programa 2020 deve articular os projetos vinculados, mostrando em que medida a proposição do conjunto permite o avanço da proposta.

9.4 Não serão aceitas propostas encaminhadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final estabelecido no item 3. Por este motivo, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROPEX não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

9.5 Estarão automaticamente desclassificados, e não serão avaliados quanto ao mérito pela CAPEX, os projetos que não atenderem aos itens 3, 6, 7 e 8 deste Edital.

10 HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A homologação consistirá na análise preliminar das propostas pela DAEX – Divisão de Apoio à Extensão, na qual serão observados:

- a) Vínculo institucional com a FURB;
- b) Composição da proposta, conforme descrito nos itens 3, 6, 7 e 8;
- c) Adimplência com a PROPEX.

11 AVALIAÇÃO

Para a avaliação serão considerados os critérios e respectivos pesos descritos a seguir:

11.1 Experiência do proponente (B.Ex): peso um (1,0).

11.1.1 Proponente (coordenador) com experiência prévia na coordenação de projetos de extensão terá peso total até 1 (um) ponto para a categoria Projeto. Para a análise da Experiência, será considerado 0,3 (zero vírgula três) a cada 4 (quatro) anos de experiência comprovada via currículo Lattes. Inserir link de acesso no anexo da proposta.

11.2 Interdisciplinaridade (B.I.): peso um (1) ponto.

11.2.1 Propostas da categoria Projeto com docentes integrantes de pelo menos 2 (dois) departamentos receberão bonificação de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.

11.2.2 Propostas da categoria Projeto com docentes integrantes de pelo menos 2 (dois) departamentos e 2 (dois) Centros, receberão bonificação de 1 (um) ponto.

11.2.3 Propostas da categoria Programa com docentes integrantes de pelo menos 3 (três) Centros receberão bonificação de 1 (um) ponto.

11.2.4 Propostas da categoria Cursos com docentes integrantes de pelo menos 2 (dois) departamentos receberão bonificação de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos. Ambos os docentes devem ministrar as atividades.

11.2.5 Propostas da categoria Cursos com docentes integrantes de pelo menos 2 (dois) Centros, receberão bonificação de 1 (um) ponto. Ambos os docentes devem ministrar as atividades.

11.3 Bonificações de Linhas e Modalidades: peso 1 (um) ponto.

Propostas que aderirem às linhas e modalidades relacionadas no Anexo 7 receberão na nota final bonificação de 1 (um) ponto. As propostas que aderirem a este item deverão informar, obrigatoriamente, no campo do formulário destinado às observações, a sua escolha, que deverá estar justificada no texto da proposta, assim como possuir atividades compatíveis.

11.4 Avaliação do mérito da proposta: peso 7 (sete) pontos.

11.4.1 A bonificação da proposta será realizada pela equipe DAEX.

11.4.2 A avaliação do mérito será realizada no âmbito da CAPEX, por meio de parecer de 2 (dois) avaliadores, considerando os quesitos, critérios e pesos do Quadro de Pontuação, constante no Anexo 8.

11.4.3 Havendo diferença de notas nos critérios, superior ou igual a 3 pontos entre os avaliadores, a proposta será encaminhada a um terceiro avaliador para que seja revista especificamente a pontuação do(s) critério(s) em questão. Após a terceira avaliação, a(s) nota(s) no(s) critério(s) serão as notas de avaliação mais próximas entre si.

11.4.4 As propostas deverão obter no mínimo nota 6 para serem aprovadas.

11.4.5 Categoria Programa não receberá nota de avaliação, entretanto torna-se pré-requisito sua apresentação para compreensão e avaliação dos projetos.

11.4.6 A nota final dos Programas será composta pela média aritmética das notas atribuídas as propostas vinculadas.

11.4.7 A nota final será composta pela média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores da CAPEX, somada com as bonificações.

$$\text{Fórmula: } NF = (N.Av1 + Nav2) / 2 + B.Ex + B.I. + B.LM$$

Sendo:

NF – Nota final

N. Av1 – nota avaliador 1

- N. Av2 – nota avaliador 2
- B.Ex – Bonificação Experiência do Proponente
- B.I. - Bonificação Interdisciplinaridade
- B. LM – Bonificação de Linhas e Modalidade

12 RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O resultado da avaliação das propostas será divulgado no dia vinte e sete de novembro de 2023, na página Web da FURB, na aba relativa aos editais.

12.2 Em caso de não haver esgotado o número total de propostas entre as categorias, o recurso remanescente será redistribuído para contemplar demais propostas, por ordem de classificação geral respeitando o limite de recursos.

13 DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO

13.1 Após a divulgação do resultado, o(a) proponente poderá solicitar o parecer da avaliação de sua proposta. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado da avaliação, poderá apresentar recurso, em documento físico ou pelo e-mail daex@furb.br no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do resultado.

13.2 A análise do pedido de reconsideração será feita pela CAPEX.

13.3 O resultado da análise do pedido de reconsideração será divulgado conforme previsto no cronograma deste edital.

14 DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Os proponentes com propostas aprovadas deverão dirigir-se à DAEX para assinar o Termo de Compromisso com a PROPEX, conforme o Anexo 9 deste edital, no período compreendido de 22 a 25 de fevereiro de 2024. A carga horária relativa às propostas aprovadas somente será lançada no sistema ALOC após a assinatura do Termo de Compromisso.

14.2 No ato de assinatura da proposta o coordenador não poderá estar inadimplente com a PROPEX. No caso de programas, todas as propostas vinculadas serão canceladas

14.3 A não assinatura no prazo estabelecido neste Edital acarretará o cancelamento da proposta.

14.4 As atividades relativas ao projeto somente poderão ter início a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todos os contratados no âmbito deste edital deverão atender a todos os compromissos e exigências nele estabelecidas.

15.2 O proponente deverá apresentar à DAEX, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos, referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão da proposta aprovada. Deverá comunicar à DAEX, por memorando, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.

15.3 São de responsabilidade dos proponentes as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância dos Comitês de Ética no caso de experimentos envolvendo animais ou seres humanos, Licenciamento Ambiental nos termos da legislação vigente, autorização da CTNBio em relação à genoma ou do FUNAI em relação às áreas indígenas, entre outros.

15.4 A propriedade intelectual da criação resultante de parceria com a comunidade externa será estabelecida conforme dispõem as Leis nº 9.279/96 e nº 10.196/01, sendo que para cada um dos projetos

financiados serão definidos acordos de cooperação, os quais regerão os direitos e deveres que serão estabelecidos entre as partes.

15.5 Toda publicação apoiada com recursos provenientes deste edital deverá citar obrigatoriamente o apoio da PROPEX/FURB.

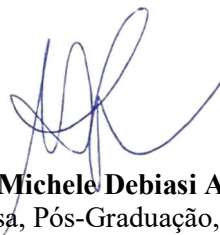
15.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FURB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.7 Casos omissos serão solucionados em conjunto com PROPEX, DAEX e CAPEX sempre que necessário.

16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Divisão de Apoio à Extensão – DAEX, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura – PROPEX, na sala I-602 do Campus I da FURB. Fone: 3321-0642 e e-mail: daex@furb.br

Blumenau, 03 de outubro de 2023.



Prof. Dr.ª Michele Debiasi Alberton
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura